



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Carlos Eduardo Teixeira Júnior, CPF nº 339.028.398-64, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 3 de outubro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED

(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com informações relevantes para a análise da legalidade e regularidade das contratações realizadas pelo Sindnapi no período em apuração.

O Sr. Carlos Eduardo Teixeira Júnior é sócio da empresa Esférica Assessoria e Sistemas de Informática Ltda., a qual recebeu R\$ 2.294.879,68 do Sindnapi durante a gestão de Milton Baptista de Souza Filho. Segundo informações obtidas por esta Comissão, a empresa foi responsável pelo sistema utilizado pelo sindicato para o controle dos descontos aplicados sobre os benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas — mecanismo que se encontra no centro das investigações conduzidas.

Verificou-se, ainda, que o Sr. Carlos Eduardo mantém vínculo familiar com a alta direção do sindicato, por ser casado com a irmã de Tonia Galleti,

coordenadora jurídica da entidade e filha do fundador, João Batista Inocentini, ex-presidente do Sindnapi. Tais relações indicam o potencial de proximidade pessoal com os decisores institucionais no momento da celebração e da execução dos contratos firmados.

A medida ora proposta busca verificar se houve repasses ou transferências de recursos que extrapolem os limites contratuais, bem como identificar eventual distribuição de lucros ou benefícios financeiros com origem nos valores pagos à empresa, especialmente se relacionados a recursos obtidos por meio de descontos compulsórios de aposentados, cuja legalidade e documentação de respaldo são objeto de questionamento.

Por isso, solicito o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente requerimento, a fim de garantir o acesso às informações necessárias para o esclarecimento dos fatos e o avanço das investigações em curso.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)